



RESOLUÇÃO 02/2023 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Estabelece critérios para abertura de vagas pelos orientadores em processos de seleção para ingresso de alunos no curso de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) da Universidade de Brasília, campus de Planaltina.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA) no uso de suas atribuições regimentais e ouvido o respectivo órgão colegiado em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Para abertura de vagas pelos orientadores em processos de seleção para ingresso de alunos nos cursos de Mestrado e Doutorado no PPGCA, o(a) orientador(a) deve:

- I - ter ministrado no mínimo uma disciplina nos dois últimos anos;
- II - ter participação efetiva e regular das atividades administrativas quando solicitado(a);
- III - possuir, nos últimos três anos, a soma de pontos de sua produção intelectual em periódicos, livros e capítulos de livro devidamente avaliados pela Área de Ciências Ambientais da CAPES superior a 2 (dois) pontos.

§ 1º. Para fins de contagem de tempo, serão usados, os três anos completos imediatamente antes da abertura do processo de seleção como, também, a publicação comprovada no ano do processo de seleção.

§ 2º. Para fins da soma de pontos da produção intelectual, serão considerados apenas os trabalhos efetivamente publicados ou na modalidade *online first*, adotando a seguinte pontuação:

- I - O índice de produção em periódicos é representado pela fórmula: $\text{ProdPeriódicos} = (1,0 * n.A1 + 0,85 * n.A2 + 0,7 * n.A3 + 0,55 * n.A4 + 0,4 * n.B1 + 0,25 * n.B2 + 0,1 * n.B3)$, sendo n o número de artigos publicados no período considerado;
- II - A produção em periódicos em estratos inferiores (B1, B2 e B3) será contabilizada até o limite de 20% da produção total em periódicos;
- III - A produção em livros/capítulo de livros será considerada multiplicando-se os pontos atribuídos à obra, definidos na tabela abaixo, por 0,02:

Livros com editoração	Pontos/Livro	Capítulos de livros com editoração	Pontos/Capítulo
L4	100	C4	0,5*L4
L3	75	C3	0,5*L3
L2	50	C2	0,5*L2
L1	25	C1	0,5*L1
NC	0	NC	0



IV- A soma de capítulos na mesma coletânea não pode ultrapassar a pontuação de uma obra integral;

V- A produção de livros/capítulos em estratos inferiores (L2 e L1 / C2 e C1) será contabilizada até o limite de 20% da produção livros/capítulos total.

Art. 2º. Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão do PPGCA.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data

Brasília, 23 de outubro de 2023

Coordenação do PPG em Ciências Ambientais